

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1/3

**PROCESSO Nº 23108.922307/2017-17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a União, por intermédio do **Hospital Universitário Júlio Müller – EBSERH, filial Cuiabá-MT**, com sede na Rua Luís Philippe Pereira Leite, s/nº, Bairro Alvorada, CEP. 78.048-902, em Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 33.004.540/0002-83, neste ato representado pela sua Superintendente **ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA**, brasileira, portadora da identidade nº 1974055-7 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 328.043.771-72, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria SEI nº 475, publicada em 26/09/2018; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/2018**, conforme Ata divulgada em **17/09/2018** e homologada pelo Ordenador de Despesas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.120.917/0001-79, com sede na Rua Jerônimo Alberti, 156, Roça Grande, Colombo/PR, CEP 83.461-060, telefone (41) 3605-0702, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **ELISABETH BULKA TKATCHUK**, portador (a) do RG 4.427.858-8 e do CPF 677.320.979-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Produtos para Saúde, de consumo, para o Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM, vinculado a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, especificado(s) no(s) item(ns) 3.2 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 062/2018**, cuja Ata é parte integrante, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A Ata de Registro de Preços será sub-rogada para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial de Cuiabá MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT HUJM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
6	CATETER FOGARTY Nº 4, PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, Cateter de fogarty, calibre 4 FR, descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impressão dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BCI	Unid	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00	não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado.
7	CATETER FOGARTY Nº 5, PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, Cateter de fogarty, calibre 5 FR, descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual. em blister	BCI	Unid	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00	não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2/3

	rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem de devera estar impressão dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						validade que é fabricado.
8	CATETER FOGARTY N° 7, PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, Cateter de fogarty, calibre 7 FR, descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem de devera estar impressão dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BCI	Unid	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00	não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado.
22	CATETER PARA ACESSO VASCULAR UMBILICAL 2,5 FR. Em poliuretano, simples lúmen, graduado a cada cm, radiopaco, com extremo distal aberto e arredondado, com conector luer look e tampa no extremo distal.	GMI	Unid	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado
24	CATETER PARA ACESSO VASCULAR UMBILICAL 3,5 FR. Em poliuretano, simples lúmen, graduado a cada cm, radiopaco, com extremo distal aberto e arredondado, com conector luer-lock e tampa no extremo distal.	GMI	Unid	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00	não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado
25	CATETER PARA ACESSO VASCULAR UMBILICAL 4,0 FR. Em poliuretano, simples lúmen, graduado a cada cm, radiopaco, com extremo distal aberto e arredondado, com conector luer look e tampa no extremo distal.	GMI	Unid	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00	não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado
26	CATETER PARA ACESSO VASCULAR UMBILICAL 5,0 FR. Em poliuretano, simples lúmen, graduado a cada cm, radiopaco, com extremo distal aberto e arredondado, com conector luer look e tampa no extremo distal. Comprimento 40cm, radiopaco e com demarcações.	GMI	Unid	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado
28	CATETER PERCUTANEO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PERIFÉRICO, TAMANHO 2.0FR. Cateter percutâneo para acesso venoso central periférico (PICC), comp. 50cm, uso neonatal e pediátrico, único lúmen 100% silicone,	GMI	Unid	150	R\$ 175,20	R\$ 26.280,00	não inferior a 12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de

C. F. A. J.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3/3

grau médico extra macio, radiopaco, atraumático, introdutor pelabre, descartável, marcado de 1 em 1cm, com destaque a cada 5cm, fita métrica, pinça para inserção do cateter, extensor luer-lock de silicone, garrote estéril, curativo transparente e estéril.						validade que é fabricado
---	--	--	--	--	--	--------------------------

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura (15/10/2018 à 15/10/2019) não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento – A.F.;

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.5. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

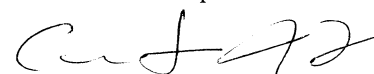
8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.1.1 Durante a vigência da Ata será realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado;

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4/3

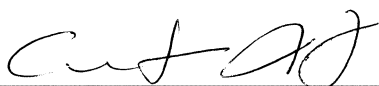
- 8.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.8.1.** por razão de interesse público; ou
 - 8.8.2.** a pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº **062/2018**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.
- 9.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 9.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 17 de julho de 2019.



**Representante do Órgão
(ASSINATURA E CARIMBO)**

**ELISABETH BULKA
TKATCHUK:67732097
904**

Assinado de forma digital por
ELISABETH BULKA
TKATCHUK:67732097904
Dados: 2019.06.10 11:34:52 -03'00'

**Representante da Empresa
(ASSINATURA E CARIMBO)**